Lei nº 1.001, de 08 de dezembro de 2011

"Autoriza o Poder Executivo a difundir o Estatuto do Idosos em todas as repartições públicas do Município de Bertioga e dá outras providências"

Autor: Prefeito José Mauro Dedemo Orlandini

Processo: 545/2011
Projeto: 061/2011
Promulgação: 08/12/2011
Publicação: BOM 486, de 10/12/2011
Decreto:
Alterações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 36ª Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a difundir a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), em todos os órgãos da Administração Pública do Município de Bertioga.

Parágrafo único. A difusão de que trata o caput deste artigo compreende a realização de debates, seminários, palestras, cartazes e panfletos explicativos e a reprodução na íntegra da Lei para distribuição gratuita nos órgãos públicos da municipalidade, assim como cartilhas para a população em geral.

Art. 2º. A Administração Municipal deverá adotar ações, visando à implementação das seguintes políticas públicas para o idoso, como garantia da boa aplicação da Lei Federal nº 10.741103, especialmente:

I - estabelecer prazos e metas para a criação de Centros de Referências do Idoso, de forma descentralizada;

II - incentivar a participação popular, garantindo toda a infra- estrutura necessária ao Grande Conselho Municipal do Idoso;

III - instrumentalizar e formar os recursos humanos nas áreas específicas e prestação de serviço ao idoso;

IV - garantir o acesso à rede de serviço de saúde e de assistência social locais.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de Dezembro de 2.011.

Arq. Urb José Mauro Dedemo Orlandini

Prefeito do Município